

Despacho n.º 70/GM/93

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o território de Macau e a Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., para a prestação de serviços de revisão e actualização da legislação sobre instalações eléctricas em vigor no território de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Agosto de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 71/GM/93

Respeitante ao contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 620 m², sito no gaveto formado pelas Avenidas de Sidónio Pais e do Coronel Mesquita, em Macau, adjudicado em hasta pública, realizada em 18 de Maio de 1993, à Empresa de Fomento Imobiliário Keng Fok, Limitada, destinado à construção de um edifício para habitação, comércio e estacionamento (Processo n.º 816 1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 20/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através de hasta pública realizada em 18 de Maio de 1993, e por meu despacho de 25 de Maio de 1993, foi adjudicado definitivamente à empresa de Fomento Imobiliário Keng Fok, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 133-A, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o n.º 5 706 a fls. 160 do livro C-14.º, o terreno com a área de 1 620 m², sito no gaveto formado pelas Avenidas de Sidónio Pais e do Coronel Mesquita.

2. O referido terreno acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 3 004, a fls. 89 v. do livro B-15 e inscrito a favor do Território sob o n.º 113 169 a fls. 8 do livro G-127 e encontra-se assinalado na planta n.º 625/89, emitida em 1 de Abril de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. De acordo com o programa de concurso para arrematação em hasta pública, o terreno em apreço, objecto de concessão por arrendamento, destina-se à construção de um edifício com finalidade comercial, habitacional e de estacionamento, cujo projecto deve obedecer às condicionantes urbanísticas enunciadas no referido programa, devendo ainda a adjudicatária suportar os encargos decorrentes do realojamento dos inquilinos do imóvel que se encontra edificado no local, designado por «Edifício Flora».

4. Nestas circunstâncias, foi elaborada a minuta do contrato cujas condições foram aceites pela adjudicatária, conforme se alcança da declaração datada de 1 de Julho de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável, em sessão de 15 de Julho de 1993.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à adjudicatária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 5 de Agosto de 1993, assinada pelo seu representante legal, Fong Chi Keong, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela informação por escrito, expedida pela competente Conservatória em 10 de Maio de 1993, e que foi exibida no Primeiro Cartório Notarial de Macau, em 5 de Agosto de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea *c*), e 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo o contrato de concessão identificado em epígrafe, de acordo com as condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e precedido de hasta pública, um terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 3 004 a fls. 89 v. do livro B-15 e inscrito a favor do território de Macau sob o n.º 113 169 a fls. 8 do livro G-127, sito no gaveto das Avenidas de Sidónio Pais e do Coronel Mesquita, com a área de 1 620 (mil seiscentos e vinte) metros quadrados e com o valor de \$ 347 100 000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões e cem mil) patacas, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º 625/89, emitida em 1 de Abril de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2 049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício destinado às finalidades comercial, habitacional e de estacionamento de acordo com o projecto que vier a ser aprovado e que deve obedecer às condicionantes urbanísticas definidas na planta de alinhamento oficial n.º 104/89/A, de 21 de Abril de 1993.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 24 300,00 (vinte e quatro mil e trezentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar, de acordo com as finalidades definidas, os seguintes valores por metro quadrado de área bruta de construção: